RESOLUÇÃO Nº 09/ 2013.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 09 DE 13 DE JUNHO DE 2007, SOBRE ALTERAÇÃO NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA JOVEM DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Mangaratiba aprova e a Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Altera o PREÂMBULO do Regimento Interno da Câmara Jovem que passa a vigorar com a seguinte redação:

PREÂMBULO - Os 11 (onze) Vereadores Jovens componentes desta Câmara, no intuito de integrarem o Poder Legislativo Municipal com as escolas, adotam o presente Regimento Interno, baseado na Democracia, buscando colaborar com todos que sonham com uma cidade mais justa, igualitária, fraterna, com oportunidades de estudo, lazer e desenvolvimento de liderança.

Art. 2º - Altera o inciso VII do Artigo 1º do Regimento Interno da Câmara Jovem que passa a vigorar com a seguinte redação:

VII – O processo eleitoral abrange:
- registro dos candidatos no mês de agosto.
- campanha no mês de setembro.
- eleição no mês de outubro.
- participação dos alunos eleitos nas sessões plenárias no mês de novembro.
- escolha do Presidente da Câmara Jovem no mês de dezembro.

Art. 3º - Altera o artigo 3º do Regimento Interno da Câmara Jovem que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Os Vereadores da Câmara Jovem, se reunirão no Plenário da Câmara de Vereadores em uma (1) sessão mensal, excetuando-se a de posse.

Art. 4º - Altera o § 1º do Art. 26 do Regimento Interno da Câmara Jovem que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Feita à chamada e observando-se a presença de no mínimo (6) seis vereadores, o presidente Jovem declarará aberta a sessão, proferindo as seguintes palavras: “Por haver quorum regimental e sob a proteção de Deus, damos por aberta a presente sessão, iniciando os trabalhos da Sessão da Câmara Jovem de Mangaratiba”.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 24 de junho de 2013.

Pedro Bertino Jorge Vaz
Presidente

Eduardo Ferreira Jordão
Vice-Presidente

Vitor Tenório Santos
1°. Secretário

José Luiz Figueiredo Freijanes
2°. Secretário